

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
08	SECRETARIA DA EDUCACAO				
08.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			700.000.000,00	
		SUB-TOTAL		700.000.000,00	
		TOTAL		700.000.000,00	
				700.000.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL	
CONST. REF. AMPL. INSTAL. PREDIOS ESCOLARES	700.000.000,00			700.000.000,00	
08.42.180.1.036					
TOTALS	700.000.000,00			700.000.000,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL	700.000.000,00	
2A. QUOTA	700.000.000,00	

DECRETO Nº 31.473, DE 27 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital, oriundas de compromissos assumidos junto à Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.200.000.000,00 (hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de abril de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
08	SECRETARIA DA EDUCACAO			
08.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			700.000.000,00
	SUB-TOTAL			700.000.000,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			500.000.000,00
	SUB-TOTAL			500.000.000,00
	T O T A L			1.200.000.000,00
PROJETOS		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
CONST. REF. AMPL. INSTAL. PREDIOS ESCOLARES				
08.42.180.1.036		700.000.000,00	500.000.000,00	1.200.000.000,00
T O T A L S		700.000.000,00	500.000.000,00	1.200.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL	1.200.000.000,00	
2A. QUOTA	1.200.000.000,00	

DECRETO Nº 31.474, DE 27 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital, compromissadas junto a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de abril de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS		
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA				
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000.000,00	
		SUB-TOTAL		100.000.000,00	
		TOTAL		100.000.000,00	
PROJETOS					TOTAL
CONST. REF. EDIF. POLÍCIA CIVIL INTERIOR			100.000.000,00		100.000.000,00
08.38.174.1.223					
TOTALS ...			100.000.000,00		100.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
18.02 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA		
TOTAL	100.000.000,00	
2A. QUOTA	100.000.000,00	

DECRETO Nº 31.475, DE 27 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de abril de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	200.000.000,00	
	SUB-TOTAL	200.000.000,00	
	TOTAL	200.000.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
CONST. REF. EDIF. POLICIA CIVIL INTERIOR	200.000.000,00		200.000.000,00
08.38.174.1.223			
TOTALS ...	200.000.000,00		200.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
18.02 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA		
TOTAL	200.000.000,00	
2A. QUOTA	200.000.000,00	

DECRETO Nº 31.476, DE 27 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de abril de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18.04	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000.000,00	
		SUB-TOTAL	150.000.000,00	
		TOTAL	150.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
RADIO-PATULHAMENTO PADRÃO			150.000.000,00	150.000.000,00
08.38.177.2.241				
TOTALS ...			150.000.000,00	150.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
18.04 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO		
TOTAL	150.000.000,00	
2A. QUOTA	150.000.000,00	

DECRETO Nº 31.477, DE 27 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública,

CAMPINAS

POSTO DE VENDAS

 Publicidade
 **Assinatura do Diário Oficial**
 **Vendas de Modelos Oficiais**
 **Consultas ao Diário Oficial**
 **Vendas de Livros Editados pela IMESP**


IMPrensa Oficial do Estado S.A. IMESP
Rua Ferreira Penteado, 954 — Fone: (0192) 32-4926